



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Leonardo Farias Alves de Moura, inscrito no CPF sob o nº 034.966.136-70 e CI nº MG-8.023.363, SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CNPJ: 00.360.305/0001-04

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 27 – Centro

Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000

Representada por Marcelo Martins Pereira, inscrito no CPF sob o nº 004.241.946-86 e CI nº MG – 7.910.005, SSP/MG.

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 109/2020, decorrente do Credenciamento nº 003/2020, firmado em 05/10/2020, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de vigência por 24 (vinte e quatro) meses com renovação do contrato e inclusão da Cláusula Décima Sétima, nos termos dos artigos 57, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O prazo de vigência presente na Cláusula Segunda, subitem 2.1 do contrato fica prorrogado, passando a vigorar até **04/10/2025**, vigorando a referida cláusula nos seguintes termos:

2.1. Este Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura, mantidas as condições da contratação inicial, conforme disposto no inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Com fulcro na Cláusula Quinta, item 5.1, a CONTRATADA fará jus ao reajuste do valor do contrato, calculado conforme INPC acumulado de outubro de 2022 a setembro de 2023, com vigência a partir de **05/10/2023**.

Parágrafo único: O reajuste será objeto de apostilamento, cujo termo será formalizado tão logo o índice seja divulgado.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A dotação orçamentária do referido Contrato de Prestação de Serviços será adequada aos orçamentos dos exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CLÁUSULA QUARTA:

Inclui-se a presente cláusula ao contrato, que vigorará nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

CLÁUSULA QUINTA:

A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo CONTRATANTE no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 02 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
LEONARDO FARIAS ALVES DE MOURA
CONTRATANTE


CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
MARCELO MARTINS PEREIRA
CONTRATADA

Testemunhas: Sabrina A. U. de J. Roseli P. Dias
CPF: 136.766.586-80 CPF: 39829688833